



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 001/17

OBJETO: Contratação de empresa para construção de base de concreto armado para reservatório no poço nº 43, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma anexos.

Data do Pregão: 31/01/2017 às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, localizado na rua Jordão Borghetti, 250 – Jardim Recreio.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, através de seu Departamento de Suprimentos e Licitações, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, com critério de julgamento de menor preço.

Fica designada como pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência ao artigo 3º, inciso § 1º, da Lei nº 10.520/02, a Sra. Talita Belezini, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Adriano Magno de Oliveira e Rosa Maria Faustino da Silveira.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, Rua Jordão Borghetti, 250 – Jardim Recreio, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.saemas.com.br.

Sertãozinho, 16 de janeiro de 2017.

Carlos Roberto Sarni
Superintendente do Saemas



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



EDITAL

PREGÃO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 14/2017

Tipo: Menor Preço

Data do Pregão: 31/01/17

Horário do Pregão: 10h00.

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti, nº 250, Jardim
Recreio, Sertãozinho, SP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO, pelo critério de menor preço, para **Contratação de empresa para construção de base de concreto armado para reservatório no Poço nº 43, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma anexos**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O Edital estará à disposição dos interessados, na Sala do Departamento de Suprimentos e Licitações, sita na Rua Jordão Borghetti, 250, Jardim Recreio, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, de Segunda-feira a Sexta-feira e na Internet no site **www.saemas.com.br**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Suprimentos e Licitações, sita na Rua Jordão Borghetti, 250, Jardim Recreio, Sertãozinho, SP, iniciando-se no dia **31/01/2017**, às **10:00** horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui-se objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para construção de base de concreto armado para reservatório no Poço nº 43**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO - Poderão participar do certame todos os interessados desse ramo de atividade, cujo objeto de seu Contrato Social seja pertinente ao objeto desta licitação, além de preencherem as



condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração em geral.
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO CREDENCIAMENTO

3.1- O credenciamento para representar a Licitante, caso a representação não seja por seu responsável legal, deverá ser entregue à Comissão, **fora** dos envelopes nº 01 e nº 02;

3.2. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, que neste caso, ficará apenas impedida de ser manifestar durante os trabalhos;

3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

3.4. Será facultado ao representante da empresa que comparecer à sessão de abertura dos envelopes manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

3.5. A proponente se fará representar nesta licitação e para todos os demais atos dela decorrentes, por procurador com poderes específicos, ou por seu representante legal que comprove a condição de sócio ou diretor da empresa.

3.6. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora dos envelopes:

a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, **devidamente autenticados**, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **devidamente autenticada**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo anexo a este Edital);

d) Termo de Ciência e Notificação Estado de São Paulo (modelo anexo) e

e) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.**

3.7 - O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto.

3.8 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.9 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e a cópia autenticada do Contrato Social deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2, além do TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO devidamente preenchido (também anexo ao edital) e da Declaração de ME ou EPP.

CLÁUSULA QUARTA: - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº 001/17 - Processo nº 14/2017

Dia __/__/2017 - Hora __:__

Envelope nº 2 – Habilitação

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº 001/17 - Processo nº 14/2017

Dia __/__/2017 - Hora __:__

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio. A autenticação por parte da CPL ocorrerá, impreterivelmente, até 01 (um) dia antes do certame.

4.3.1 – Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

CLÁUSULA QUINTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social da Empresa, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) **Preço unitário e preço total para a prestação do serviço**, conforme Planilha Orçamentária anexa.

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

e) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde o SAEMAS possui conta corrente, ou seja, nos seguintes bancos oficiais:

Banco do Brasil S/A
Caixa Econômica Federal

5.1.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação;

5.1.2 – A Autarquia estabelece o valor global máximo de R\$ 18.582,41



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



(dezoito mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos) para o item a ser pago às empresas vencedoras do certame pela prestação dos serviços.

5.1.3. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4 - Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

CLÁUSULA SEXTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.1 – No envelope nº **02 “HABILITAÇÃO”**, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativos a:

6.1.1 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Econômico-financeira:

6.1.1.1 – Prova de inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) em vigor;

6.1.1.2 – prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

OBSERVAÇÃO: O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

6.1.1.3 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista (**CNDT**).

6.1.1.4 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua



apresentação.

6.1.1.5 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte:

6.1.1.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.1.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, após a empresa ser declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.1.5.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem

6.1.1.5.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02

6.1.2 – Declarações Obrigatórias

6.1.2.1 – Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99 (modelo anexo).

6.1.2.2 – Declaração de que não possui nenhum fato impeditivo à sua participação na licitação (modelo anexo).

6.1.3. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos via internet ficarão sujeitos à comprovação de autenticidade.

6.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO NO POÇO Nº 43:

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) Comprovante de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).

c) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatível com o objeto da presente licitação, por meio de pelo menos 1 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, especialmente a comprovação de execução de serviços similares, em quantidades equivalentes a no mínimo 50% ao exigido pelo edital (conforme Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP), nos seguintes itens da planilha :

Item 5 - Reaterro compactado com solo brita 40/60 – mistura em usina, compactação 100% do proctor modificado;

Item 9 – Forma comum de tábuas para fundação, incluindo fornecimento, montagem e desmontagem e

Item 11 - Armação CA – 50 (A ou B), fornecimento, corte (perda de 10%), dobra e colocação.

d) Atestado de visita aos locais da prestação dos serviços por preposto da licitante **DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA MESMA. A visita será realizada de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Sertãozinho) impreterivelmente às 10:00 horas**, no Departamento de Serviços, localizado na Rua Jordão Borghetti, nº 250, Jardim Recreio – Fone: **(16) 3946.4646 (sem necessidade de agendamento prévio)**, até **01 (um) dia antes da data da sessão**.

Obs: Preferencialmente a empresa poderá trazer o Atestado devidamente preenchido, conforme Modelo anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas



cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) além daquela de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência**



às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do



Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a-) substituição ou apresentação de documentos ou;
- b-) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.18 – O julgamento será feito pelo valor total do item.

CLÁUSULA OITAVA: - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas



para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita pelo valor total do item.

CLÁUSULA NONA: - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1 – O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de, **no máximo, de até 30 (trinta) dias para a construção da base de concreto armado para o reservatório**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo SAEMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA: - DO CONTRATO.

10.1 – O SAEMAS, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Autarquia, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

10.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.



10.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Autarquia procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.4. Da alteração contratual.

10.4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.5. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DO REAJUSTE

11.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1. O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS efetuará o pagamento por ordem bancária, extraordinariamente pela Tesouraria ou por fatura, conforme medições, em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo SAEMAS, acompanhada das certidões negativas do INSS e FGTS e seus respectivos comprovantes de pagamento.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



13.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

13.2 Pelo atraso na execução dos serviços, considerando as condições e o prazo definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso.

13.3. A recusa em cumprir com a execução dos serviços equivale à inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

14.1 A CONTRATANTE designará um representante que efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante (dia e hora), solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o contrato, edital, respectivo anexo técnico, e proposta da CONTRATADA adjudicada;

14.2 O SAEMAS, através do representante designado, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a-) verificar a perfeita execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições necessárias;
- b-) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- c-) sustar os pagamentos das faturas na hipótese de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência formulada, exceção feita aos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- d-) emitir pareceres em todos os atos da Administração Contratante relativos à execução dos serviços, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;

14.3. A ação ou omissão total ou parcial do SAEMAS não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e regulada no presente contrato, edital e respectivo Anexo Técnico;

14.4. O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS exercerá a fiscalização da execução dos serviços pela contratada, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados caso seja constatada alguma irregularidade na sua execução. Nesta hipótese a Contratada



terá de refazer, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus ao Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS, o respectivo serviço rejeitado, ficando o pagamento condicionado às adequações de rigor;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria relativa ao exercício financeiro de 2017, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
29	3.3.90.39.00	17.512.0025.2.040

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

16.1. A administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

17.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Suprimentos e Licitações, do SAEMAS, na Rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, após a homologação do certame.

17.5 – Eventuais esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17:00 horas, na Rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



e seguintes.

17.5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6 – Fica assegurado ao SAEMAS o direito de, no interesse da autarquia, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAEMAS.

17.9 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Pregoeira.

17.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.11 - Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.

17.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Sertãozinho, 16 de janeiro de 2017.

Carlos Roberto Sarni
Superintendente do Saemas



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO NO POÇO Nº 43, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMAS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO E A EMPRESA “.....”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Jordão Borghetti, 250, Jardim Recreio, Sertãozinho/SP, CNPJ/MF 07.750.478/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Superintendente, o Sr. **CARLOS ROBERTO SARNI**, e de outro lado a Empresa, CNPJ/MF nº....., com sede na rua ..., ..., ... CEP ..., na cidade de, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão nº 001/17, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para construção de base de concreto armado para reservatório no poço nº 43, conforme Projeto, Cronograma e Planilha Orçamentária**, observado o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta adjudicada da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

2.1 – O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de, **no máximo, de até 30 (trinta) dias para a construção da base de concreto armado para o reservatório**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo SAEMAS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:

3.1. O valor global do contrato é de R\$. . (reais), conforme proposta adjudicada da contratada.

3.1.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação;

3.2 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria relativa ao exercício financeiro de 2017, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
29	3.3.90.39.00	17.512.0025.2.040

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS efetuará o pagamento por ordem bancária, extraordinariamente pela Tesouraria ou por fatura, conforme medições, em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo SAEMAS, acompanhada das certidões negativas do INSS e FGTS e seus respectivos comprovantes de pagamento.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLENTOS E SANÇÕES:

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

7.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:



8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

8.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

8.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

8.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

8.1.1.4. o atraso injustificado no início dos serviços;

8.1.1.5. a paralisação dos serviços do objeto do contrato;

8.1.1.6. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

8.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

8.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.1.1.10. a dissolução da sociedade;

8.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

8.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

8.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

8.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

8.1.3.3. a supressão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

8.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;

8.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

8.1.4.1. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

8.1.4.2. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

9.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



antecessor edital pertinente à licitação instaurada, Pregão nº 001/17, e aos termos da proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:

10.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Sertãozinho/SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Sertãozinho, __ de ____ de 2017.

**CARLOS ROBERTO SARNI
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE**

**ANTONIO JOSÉ RODRIGUES
DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) _____ 2-) _____



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Serviço para construção de base de concreto armado para reservatório no Poço nº 43.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

- OBSERVAÇÃO:** 1) Deverão constar os demais requisitos da Cláusula Quinta do Edital.
2) Deverá ser preenchida a Planilha anexa.

Pregão Presencial nº 001/2017
Processo nº 14/2017

Objeto: Serviço para construção de uma Base de Concreto Armado para Reservatório no Poço nº 43.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Valor Total do Item R\$.....

Valor Total por extenso:



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO III

PROJETO BÁSICO

Obra: Construção de Base de Concreto Armado para Reservatório no Poço nº 43.

Proprietário: Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS.

Local: Rua Antonio Teteu Furlanetto – Jardim Campo Alegre – Sertãozinho/SP.

1) OBJETO

Contratação de serviço de engenharia para “Construção de uma Base de Concreto Armado para Reservatório no Poço nº 43” , com fornecimento de materiais e mão de obra.

2) MOTIVAÇÃO

A finalidade dessa obra é executar uma Base de Concreto Armado para instalação de um Reservatório Metálico de 600 m³ para aumentar a reservação de água do poço nº 43 e atender melhor a demanda de água do bairro Jardim Campo Alegre e bairros anexos.

3) MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme memorial descritivo e especificações técnicas em anexo.

4) CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os serviços constantes na planilha orçamentária terão que estar devidamente acabados, de acordo com as especificações em anexo, será medido e pago conforme unidade do tipo de serviço (metro, m², m³, kg, etc.).

Nos preços unitários apresentados da planilha orçamentária e deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, mão de obra, despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais, etc.

Nos preços unitários apresentados, deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, maquinários, ferramentas, mão de obra, despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais, etc.

OBS: Serão de responsabilidade total da contratada, eventuais reparos decorrentes de danos causados aos serviços de infraestrutura já existente (Redes de Águas, Redes de Esgotos, Linhas Telefônicas e Redes Elétricas, etc.).

5) GENERALIDADES

A CONTRATADA fornecerá os materiais, a mão-de-obra e todas as ferramentas e



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



equipamentos necessários à execução dos trabalhos. A FISCALIZAÇÃO realizará a inspeção dos serviços e terá livre acesso aos locais onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados.

A FISCALIZAÇÃO inspecionará todas as etapas, incluindo ensaios e outras informações, quando necessário, a respeito de qualquer material empregado, sendo os custos destes ensaios por conta exclusiva da CONTRATADA.

Qualquer serviço executado com mão-de-obra de baixo padrão ou materiais de qualidade inferior à especificação, ou ainda executado diferentemente do projeto será desmanchado e refeito pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a PROPRIETÁRIA.

A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento da obra.

Uma vez finalizados os serviços, removerão as sobras de materiais inúteis para o local próprio a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, procederá à remoção de todo equipamento que lhe pertencer, deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc. (tais como: buchas, arruelas, luvas, curvas, braçadeiras, vergalhões, etc.) não constam nas planilhas dos materiais porque tiveram seus custos diluídos nas mesmas.

Para cotação realística dos serviços as licitantes deverão vistoriar o local a fim de que não possa isentar-se de responsabilidades futuras, devido às condições atualmente existentes.

**PARA OS CASOS QUE FORAM OMISSOS NO MEMORIAL DESCRITIVO,
DEVER-SE-Á SEGUIR AS INDICAÇÕES DOS DESENHOS E VICE-VERSA.**

Se houver divergência entre o projeto e o memorial descritivo, prevalecerá o indicado nos desenhos, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado à PROPRIETÁRIA.

Caberá a FISCALIZAÇÃO o direito de rejeitar qualquer material colocado na obra em desacordo com o projeto e suas especificações ou que apresente falhas ou defeitos. Além disso, em caso de dúvidas, submetê-los a testes próprios ditados pela ABNT, cujos custos serão por conta exclusivas da CONTRATADA.

À CONTRATADA caberá apresentar, quando pedido, o comprovante de origem do material, o qual poderá ser rejeitado, a critério da FISCALIZAÇÃO.

6) PRAZO E LOCAL DA OBRA

O local da obra é na Rua Antonio Teteu Furlanetto – Jardim Campo Alegre – Sertãozinho/SP.

O prazo para execução dos serviços será de no máximo 30 dias após o recebimento da ordem de serviço

7) GARANTIA

A CONTRATADA será responsável pela instalação executada pelo prazo de um ano, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços, devendo responder perante a FISCALIZAÇÃO por qualquer defeito da mesma, oriundo



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



comprovadamente de materiais de baixa qualidade ou de falhas na execução.

8) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

A obra será do tipo empreitada por preço global, sendo executada medições mensais de acordo com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e o pagamento será feito através da apresentação da nota fiscal com pagamento em até 15 dias após emissão.

9) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa participante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, onde a mesma tenha executado no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades de serviços da planilha orçamentária, dos itens mais relevantes.

10) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Para elaboração da planilha orçamentária foi utilizada a base de preços **SINAPI**, referência outubro/2016 e **CPOS**, referência outubro/2016.

Gustavo Antônio Falcão de Souza
Engenheiro Civil



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: Construção de uma Base de Concreto Armado para Reservatório no Poço nº 43.

Local: Rua Antonio Teteu Furlanetto – Jardim Campo Alegre – Sertãozinho/SP.

Proprietário: Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS.

INTRODUÇÃO

A obra consiste na execução de serviços necessários para a Construção de uma Base de Concreto Armado para Reservatório no Poço nº 43, conforme projeto e necessidades do local, seguindo orientações da fiscalização do SAEMAS.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial e especificações técnicas têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução dos serviços de construção.

O projeto apresentado deverá oferecer os elementos técnicos suficientes para sua caracterização e para seu julgamento, devendo ser adotado, o projeto estrutural e o presente memorial com as especificações, como nível mínimo de detalhamento.

A execução dos trabalhos abaixo descritos deverá obedecer aos projetos em sua forma, dimensões e concepção estrutural quando houver, observando-se as disposições e as determinações preceituadas pelo SAEMAS.

Os elementos básicos de desenho e especificações ora fornecidos são suficientes para o proponente elaborar o planejamento completo da obra.

DA FISCALIZAÇÃO

Durante a obra, o **SAEMAS** manterá um responsável (engenheiro civil) no acompanhamento da execução da obra e que esclarecerá as dúvidas que por ventura forem surgindo, bem como dar ao executor as informações e detalhes adicionais na realização dos trabalhos.



CONTROLE DE QUALIDADE

Todo material a ser aplicado na obra deverá ser de primeira qualidade, submetido o controle de qualidade e a aprovação pela Fiscalização do SAEMAS, assim como os serviços executados.

Os materiais e serviços deverão satisfazer as normas e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e especificações constantes neste memorial.

O **SAEMAS** determinará o número de ensaios que julgar necessários que poderão ser realizados pela própria Fiscalização ou por laboratório que julgar conveniente.

A regularização final do terreno, bem como sua limpeza, ficará a cargo da empreiteira, segundo critérios e orientação da fiscalização. A obra deve ser entregue totalmente limpa.

A partir da entrega da obra, a contratada dará assistência imediata para a manutenção de eventuais reparos ou defeitos que venham a aparecer, durante o prazo de garantia previsto em legislação, ou no contrato.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo tem como finalidade o esclarecimento geral dos serviços a serem executados, abordando os aspectos construtivos da obra.

O **SAEMAS** é designado a seguir como **PROPRIETÁRIA** e a empresa encarregada da execução da obra é designada a seguir como **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra cópias xerografadas completas do memorial descritivo e do projeto executivo para definições dos serviços pela **FISCALIZAÇÃO** da **PROPRIETÁRIA**.

A **CONTRATADA** deverá executar a instalação do canteiro de obra em conformidade com a NR-18 e, observar rigorosamente a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitados os locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecida na Portaria n.º 3214/78 do Ministério do Trabalho e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – Portaria n.º 04 do Ministério do Trabalho – Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, de 04/07/95 (D.O.U de 07/07/95) e alterações subsequentes.

A **CONTRATADA** deverá manter no local responsável técnico de nível superior e detentor do Registro do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP), inclusive para empresas e profissionais com registros em outros Estados deverão também apresentar a anotação do CREA-SP.

De imediato e ao início das atividades, a **CONTRATADA** deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução dos serviços.

Qualquer alteração na obra deverá ser comunicada primeiramente à



FISCALIZAÇÃO para avaliação e aprovação das novas condições.

A obra deverá permanecer limpa, sem a presença de entulhos ou detritos de obras que possam atrapalhar e obstruir locais de acesso a terceiros.

Para a elaboração dos orçamentos as empresas deverão vistoriar o local, avaliar qualitativa e quantitativamente os serviços orçados e verificar as dificuldades do serviço. A legislação do presente processo licitatório será a **lei 8666/93** e suas alterações.

As empresas deverão contemplar custos indiretos, como impostos e operacionais na planilha orçamentária, portanto, não serão aceitas justificativas de inviabilidade de execução devido a esses insumos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e aprovados previamente pela **FISCALIZAÇÃO**, antes de sua aquisição e aplicação na obra.

As normas aprovadas, as recomendações, as especificações, os métodos de ensaio, os padrões ABNT, referentes aos materiais, mão de obra e execução dos serviços especificados, serão rigorosamente exigidos pela **FISCALIZAÇÃO**.

O **SIMILAR** será aceito pela **FISCALIZAÇÃO** desde que tenha a mesma característica e qualidade do especificado, e deve atender as normas, ensaios e métodos da ABNT.

Deverão ser atendidas pela **CONTRATADA**, além das determinações da **FISCALIZAÇÃO**, as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância de lei deva ser acatada, inclusive elaboração e aprovação de projetos que pôr ventura sejam necessário.

A **CONTRATADA** não poderá suprimir, modificar ou acrescentar nada a planilha orçamentária, sem a autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO**.

A **FISCALIZAÇÃO** exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos projetos e especificações, tanto no que se refere à qualidade dos materiais, quanto na boa técnica de execução ficando, a **CONTRATADA**, obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.

A locação da obra se dará a partir da cotas indicadas no projeto. Qualquer dúvida deverá ser relatada à **FISCALIZAÇÃO** para elucidação.

As ocorrências de erros na locação da obra implicarão à **CONTRATADA** na obrigação de proceder pôr sua conta, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se fizerem necessárias, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, ficando, além disso, sujeita às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o contrato firmado entre as partes.

A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro; a presença da **FISCALIZAÇÃO** não diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.



CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

Trata-se de uma obra de Construção de uma Base de Concreto Armado para Reservatório no Poço nº 43, no município de Sertãozinho. O sistema construtivo é de modo tradicional, porém deverá respeitar exigências do projeto com relação ao acabamento.

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

A licitante deverá visitar o local antes da elaboração de sua proposta para a execução dos serviços, não se aceitando alegações futuras de desconhecimento das condições existentes.

Será também de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução de medidas de proteção dos bens patrimoniais da **PROPRIETÁRIA** contra qualquer tipo de acidente. Qualquer dano às instalações existentes deverá ser reparado sem qualquer ônus à **PROPRIETÁRIA**.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

BASE DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO:

- Escavação mecânica a céu aberto:

A Escavação da base do reservatório (fundação direta) deve obedecer a seguinte execução: devem ser molhadas e perfuradas com uma barra de ferro, visando à localização de possíveis elementos estranhos não aflorados, acusados por percolação das águas (troncos ocos de árvores, formigueiro, etc.); obter perfeita horizontalidade; atingir camadas de acordo com a taxa de trabalho do terreno, conforme o projeto; nos casos de dúvida, ou heterogeneidade do solo não prevista nos perfis de sondagem, as cotas de assentamento das fundações diretas devem ser liberadas por profissional especializado.

- Reaterro compactado com solo brita:-

O reaterro deverá ser compactado com solo brita na proporção de 40/60, misturado em usina.

A compactação deverá atingir 100% do proctor modificado.

- Regularização e Compactação do terreno:-

A compactação do fundo da vala da viga, deve ser manual com soquete, de modo a atingir densidade e compactação homogêneas.

- Forma em madeira comum para fundação:

Em tábuas e sarrafos, espessura mínima 2,5 cm, brutas ou aparelhadas, sem nós frouxos.



Pontaletes devem ter a espessura mínima de 7,5 cm. As formas deverão estar de acordo com as normas da ABNT.

A execução das formas e seus escoramentos devem garantir o nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta de concreto; a construtora deve dimensionar os travamentos e escoramentos das formas de acordo com os esforços e por meio de elementos de resistência adequada e em número suficiente, considerando o efeito do adensamento.

As cotas e níveis devem obedecer rigorosamente ao projeto. Pontaletes com mais de 3 m de altura devem ser contraventados para evitar flambagem.

As formas devem ser escovadas e rejuntadas antes do lançamento do concreto; as tábuas devem ser molhadas, para não absorver a água destinada à hidratação do concreto. As formas devem propiciar acabamento uniforme à peça concretada.

As formas e escoramentos devem ser retirados de acordo com as normas (ABNT).

- Lastro de pedra britada em fundações:-

A camada de pedra (7 cm) no fundo da vala da viga, deverá ser lançada e espalhada sobre o solo previamente compactado e nivelado.

Após o espalhamento, apiloar e nivelar a superfície.

- Armadura de aço CA-50 e CA-60, inclusive corte, dobra e colocação:-

Os aços de categoria CA-50 e CA-60 não podem ser dobrados em posições senão aquelas indicadas em projeto, querem para o transporte, querem para facilitar a montagem ou travamento de formas nas dilatações.

Não poderá ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto, sem aprovação prévia da fiscalização.

A ferragem deve ser colocada limpa na forma, isenta de crostas soltas de ferrugem e terra, óleo ou graxa, e estar fixa de modo a não sair da posição durante a concretagem.

A armação deve ser mantida afastada da forma por meio de espaçadores, cuja espessura deve ser igual à do cobrimento previsto em projeto.

Os espaçadores devem ser providos de arame para sua sólida amarração à armadura, ter resistência igual ou superior à do concreto das peças às quais está incorporado, e ainda ser limpos, isentos de ferrugem ou poeira.

- Concreto estrutural fck 30 MPa, bombeado, usado:-

O concreto deverá satisfazer as condições de resistência fixadas pelo cálculo estrutural, bem como as condições de durabilidade e impermeabilidade adequadas às condições de exposição.

Devem obedecer rigorosamente as normas da ABNT, em especial a NBR-6118 (NB-01).



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



Nenhum conjunto de elementos estruturais pode ser concretado sem prévia autorização e verificação por parte da Fiscalização do SAEMAS, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes.

O preparo do concreto deve ser feito em obediência aos traços estabelecidos às prescrições da Norma Brasileira e às presentes especificações.

- Lançamento/ aplicação Manual de concreto em fundações:-

No lançamento do concreto; obedecer às prescrições do artigo 13.2 da NB-1, notadamente a limitação do tempo máximo de 60 minutos entre o fim do amassamento e o fim do lançamento; não pode ser utilizado concreto remisturado.

O lançamento não pode ser interrompido para evitar as juntas de concretagem não previstas.

As tubulações, dutos e demais elementos que interferem com a concretagem, devem ser posicionados e suficientemente fixados antes do início do lançamento.

A utilização de outros meios de lançamentos deve ficar condicionada a prévia aprovação da fiscalização. No adensamento: além das prescrições da NB-1, item 13.2.3, o concreto deve ter adensamento por meio de vibradores de imersão de capacidade adequada ao fluxo de lançamento; o concreto deve envolver completamente a armadura e atingir todos os recantos da forma e não deve haver formação de ninhos de pedra; devem ser tomadas medidas para que não se altere a posição da armadura.

- Aterro com areia:

Deverá ser executado uma camada de 12 cm de areia média ou grossa com adensamento hidráulico para assentamento de um reservatório metálico de água com capacidade de 600 m³.

-Pintura :

O Vigamento do reservatório receberão tinta grafite em todas as superfícies e só poderão ser pintadas quando completamente seca.

Fica a cargo da **FISCALIZAÇÃO** a verificação da pintura bem como se haverá necessidade de aplicar outras demãos para que a pintura fique uniforme e homogênea.

Gustavo Antônio Falcão de Souza
Engenheiro Civil



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr.(a) _____, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG. Nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o SAEMAS na licitação por Pregão nº _____, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome: _____
RG: _____
Cargo _____



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 001/2017
Processo nº 14/2017**

A empresa..... por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/....., com sede na, na cidade de, estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Sertãozinho, de de 2017.

(nome do representante e da empresa licitante)



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

AO

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SP

Pregão Presencial nº 001/2017
Processo nº 14/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SP

Pregão Presencial nº 001/2017
Processo nº 14/2017

At. – Pregoeira Oficial

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEMAS**

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

**OBJETO: Serviço para construção de Base de Concreto Armado para Reservatório
no poço nº 43.**

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sertãozinho, de de 2017.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, **CNPJ** _____ através de seu representante o Sr. _____ RG nº _____, visitou o local destinado ao Serviço para construção de base de concreto armado para reservatório no Poço nº 43, neste Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, de acordo com Processo nº 14/2017 do Pregão Presencial nº 001/2017.

Sertãozinho, de _____ de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 001/17, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho.

Sertãozinho, 2017

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento deverá ser comunicado via fac-símile ou e-mail em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão nº 001/17	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	

Para Departamento de Suprimentos e Licitações – SAEMAS - SP
Rua Jordão Borghetti, 250, Jardim Recreio, Sertãozinho, SP.
CEP 14170-120
E-mail: licitacoes@saemas.com.br